



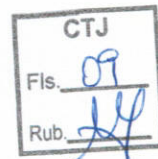
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



Parecer n.º 55/2020/CDHCACAI
Referente ao Projeto de Resolução n.º 59/2020 que Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Anastácio Raimundo da Costa.
Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator(a): Deputado(a) ELIZEU NASCIMENTO

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/03/2020. O projeto foi encaminhado para esta Comissão no dia 11/03/2020, tendo a esta aportada no dia 11/03/2020, para análise quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 59/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

MLC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fls. 10
Rub. 24

II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Título de Cidadão Mato-grossense” ao Senhor Anastácio Raimundo da Costa. As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que o Senhor Anastácio Raimundo da Costa receba o “Título de Cidadão Mato-grossense”.

É o parecer.

MLC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fis. <u>11</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 59/2020 de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 11 de MARÇO de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 59/2020 – Parecer n.º 55/2020
Reunião da Comissão em <u>11 / 03 / 20</u>
Presidente: Deputado <u>JOÃO BATISTA</u>
Relator(a): Deputado(a) <u>ELIZEU NASCIMENTO</u>

Voto Relator(a) Favorável

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 59/2020 de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	<u>X</u> <u>[assinatura]</u>
Membros	<u>[assinatura]</u>
	<u>[assinatura]</u>
	<u>[assinatura]</u>
	<u>[assinatura]</u>

Deputado João Batista
Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso